



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 15 DE 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nas instituições públicas de ensino do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”

Emenda 02 (modificativa)

Fica o alterado o texto do artigo primeiro do referido projeto, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais e catracas de acesso em caráter permanente, nas entradas de acesso às instituições públicas de ensino do Município de Bom Jardim de Minas /MG.”

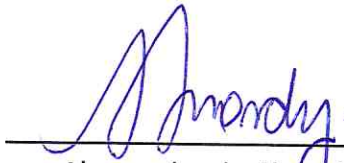
JUSTIFICATIVA

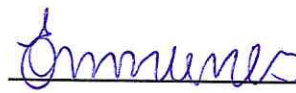
A referida emenda busca incluir as catracas de acesso com o objetivo de otimizar a entrada de alunos, professores e demais interessados, os quais deverão identificar-se no momento de entrada.

Sala de sessões, 02 de maio de 2023.

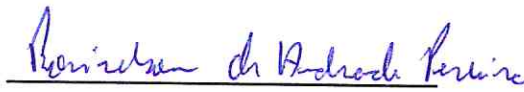
Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência

Social:


Alexandro de Almeida Nardy


Eliana Maria Nunes


Erivelton Rodrigues da Silva


Ronicelson de Andrade Pereira